

LEI Nº 190/2001

DE 29 DE JUNHO DE 2001.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Tabai."

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizados a reposição nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito no percentual de (10%) dez por cento, calculado sobre os vencimentos de mês de abril do ano de 2001 e a contar de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 161/00 de 09 de outubro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 29 DE JUNHO DE 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração